

**11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP - J4450**

Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e intimação, expedido nos autos da:

<b>AÇÃO:</b>	Locação de Imóvel (Cumprimento de Sentença)
<b>PROCESSO Nº:</b>	0001154-84.2021.8.26.0562
<b>EXEQUENTE(S)/AUTOR(ES):</b>	Alessandro Gomes da Silva Coelho
<b>EXECUTADO(S)/RÉU(S):</b>	Herbert Rapolli Browne Espólio de Marilza Camargo Negrão Rapolli Browne Repres. Leg. Alessandra Rapolli Brawne Foly Espólio de Marilza Camargo Negrão Rapolli Browne Reprs. Leg. Herbert Rapolli Brawne Junior
<b>TERCEIRO(S):</b>	Município de São Vicente/SP Condomínio Edificio Petite Maison
<b>COPROPRIETÁRIO(S):</b>	Precy de Sá Fontes Gaspar Lucy de Sá Fontes Young

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC e Resolução 236/16-CNJ), *FAZ SABER* que será(ão) levado(s) a público leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições presentes neste edital e no site [www.d1lance.com.br](http://www.d1lance.com.br).

**1ª PRAÇA:** De **31/01/25(15h00)** até **03/02/25(15h00)**-valor igual ou superior ao da avaliação;

**2ª PRAÇA:** De **03/02/25(15h00)** até **26/02/25(15h00)**-mínimo de **50%** do valor de 1ª Praça.

**HORÁRIO:** Oficial de Brasília/DF.

**CONDUTORES:** José Roberto Neves Amorim-Jucesp 1106, pela plataforma D1Lance Leilões.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Cadastrar-se gratuitamente no site e encaminhar a documentação solicitada, cuja aprovação ou eventual complementação ficará a cargo exclusivo do leiloeiro, podendo, inclusive, conter prova da existência de recursos e/ou meios suficientes para o pagamento do lance, com antecedência mínima de 72h, para efetuar o lance, que será recebido, única e exclusivamente, pelo site [www.d1lance.com.br](http://www.d1lance.com.br). Os lances ofertados são irretroatáveis e irrevogáveis, tendo como incremento mínimo obrigatório o montante calculado e informado no site.

**ORGANIZAÇÃO DOS LOTES:** Independentemente de como disposto no processo, ficará exclusivamente a cargo dos condutores, podendo optar por proceder à alienação de forma individual ou concentrada.

**QUOTA-PARTE DO COPROPRIETÁRIO E/OU CÔNJUGE:** Tratando-se de bem indivisível, este será leilado em sua integralidade, recaindo o equivalente à quota-parte do coproprietário e/ou do cônjuge alheio sobre o produto da alienação (art. 843-CPC), resguardados os casos em que o leilão visa sanar débitos de natureza *propter rem*<sup>1</sup>.

**PAGAMENTOS:** Lance e comissão deverão ser pagos em até **24h da finalização do leilão**, por meio de guia de depósito judicial. Decorrido o prazo, o lance imediatamente anterior será contemplado e submetido à homologação do MM. Juízo, responsável pela aplicação das medidas e sanções cabíveis. Caso seja recebida proposta em primeira praça e lance em segunda praça, o prazo para pagamento será contado a partir da publicação da decisão judicial que indicar a opção que deverá prevalecer.

**COMISSÃO:** 5% sobre o total da arrematação, não estando incluso no valor do lance. Caso haja sobra do produto da arrematação, poderá ser solicitada ao MM. Juízo a respectiva dedução (art. 7, §4º-Resolução 236/CNJ).

**MULTA:** Havendo desistência ou não pagamento, será fixada pelo MM. Juízo.

**PROPOSTAS:** Serão recebidas até o encerramento do leilão<sup>2</sup> e submetidas à apreciação do MM. Juízo, **caso não haja lance na respectiva praça.**

**O lance é soberano e prefere à qualquer proposta ofertada em sua respectiva praça.** Caso haja oferta de proposta em primeira praça, esta será submetida, juntamente com o maior lance angariado em segunda praça, desde que este não seja superior à proposta, para apreciação do MM. Juízo ao término do leilão.

**Propostas de arrematação apresentadas diretamente no processo, ainda que posteriores ao encerramento do leilão, e mesmo que este tenha restado negativo, também estarão integralmente sujeitas aos termos e condições deste edital, em especial à obrigatoriedade de pagamento da comissão no percentual acima indicado, sob pena de não acolhimento ou caracterização de aquisição por venda direta, responsabilizando-se o proponente pelos respectivos ônus e débitos incidentes.**<sup>3</sup>

**DIREITOS OU PROPRIEDADE:** Direitos.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** Direitos sobre o apartamento nº304, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do Edifício Petite Maison, situado na rua Cândido Rodrigues, nº 284, nesta cidade e comarca de São Vicente/SP, com uma área útil de 35,6700m<sup>2</sup>, área comum de 14,5294m<sup>2</sup>, e área total de 50,1994m<sup>2</sup>, com uma fração ideal no terreno de 6,8716m<sup>2</sup>.

**MATRÍCULA(S):** nº 129.814 do 1º CRI de São Vicente/SP.

**CONTRIBUINTE(S):** 14-00066-0081-00284-060.

**Informação do Oficial de Justiça, Avaliador ou Perito:** O imóvel apresenta edificação regular e sólida, não contendo vícios aparentes, sinais de sinistro, infiltrações, trincas ou rachaduras, com aspecto visível adequado ao fim a que se destina.

<sup>1</sup> Apelação Cível nº 1011694-56.2022.8.26.0008.

<sup>2</sup> Precedentes: Agravos de Instrumento nºs 2199465-29.2018.8.26.0000, 2072683-74.2018.8.26.0000, 2151980-96.2019.8.26.0000, 2028406-02.2020.8.26.0000 e 2070531-48.2021.8.26.0000. Apelação nº 1000190-38.2019.8.26.0629.

<sup>3</sup> Precedente: Agravo de Instrumento nº 2111849-45.2020.8.26.0000.

**ÔNUS:** Existência de Ação em favor de Denise Murcia Macedo (Av.10-18/11/11 - Proc nº 1028865-18.2019.8.26.0562 - 10º Vara Cível do Foro de Santos/SP); e Penhora em favor do Exequente (Av.11-28/04/23 - Proc nº 0001154-84.2021.8.26.0562 - 11ª Vara Cível de Santos/SP).

**OBSERVAÇÕES:** A alienação acontecerá sobre os direitos que os executados detém do bem, pois conforme registro em matrícula (R.9-24/05/19) Precy de Sá Fontes Gaspar e Lucy de Sá Fotes Young, prometeram o bem aos executados, de modo que, consta pendente a averbação em matrícula a transferência de propriedade.

**PENHORA(S) NO ROSTO DOS AUTOS:** Em favor do Condomínio Edifício Petite Maison - proc. nº 1003897-92.2023.8.26.0590 - 3ª VC de São Vicente/SP - R\$ 6.390,06 (em Ago/23).

**DEPOSITÁRIO(S):** Herbert Rapolli Browne e Espólio de Marilza Camargo Negrão Rapolli Browne.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 180.000,00 (em Mai/23) (será atualizado na data de disponibilização no site).

**DÉBITO DO PROCESSO:** R\$ 71.727,90 (em Jul/24).

**IMPOSTOS, MULTAS E TAXAS:** R\$ 19.320,31 (Out/24).

**DÉBITO CONDOMINIAL:** R\$ 15.424,99 (em Out/24).

**DÉBITOS:** Eventuais ônus e débitos, inclusive os de natureza *propter rem* (tributários, fiscais, condominiais, multas e taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação, consoante a ordem das respectivas preferências (arts. 130/186-CTN e 908-CPC).

**BAIXAS REGISTRAS:** Finalizada a arrematação, mediante solicitação do arrematante e cumpridas as disposições e exigências legais, o MM. Juízo determinará a baixa/cancelamento de penhoras, arrestos, hipotecas e indisponibilidades que recaiam sobre o(s) bem(ns).

**CUSTAS E DESPESAS:** O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e correrão por sua conta os procedimentos de regularização, transferência, baixa de gravame e imissão na posse, além de despesas com remoção, desocupação e transporte.

**REMIÇÃO, ACORDO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:** O leiloeiro fará jus ao ressarcimento pelo trabalho desenvolvido, em montante a ser calculado com base no percentual fixado de comissão (art. 7, §3º-Resolução 236/CNJ).

**RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO:** Cabe ao interessado pesquisar e confirmar diretamente todas as informações contidas nesse edital, uma vez que pode haver divergência(s) quanto à efetiva situação do(s) bem(ns) leiloado(s) em relação ao disponibilizado no processo e/ou órgãos competentes.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** (11) 3101-9851 (telefone/whatsapp) ou [sac@d1lance.com](mailto:sac@d1lance.com).

**INTIMAÇÃO:** Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, **INTIMADOS** das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal,

bem como da penhora realizada em 27/02/23, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito (Despesas Condominiais - Processo 1003897-92.2023.8.26.0590). Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Este edital será publicado, com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores.

**JUIZ(A) DE DIREITO**